

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 37/2014 PROCESSO n° 14/260-M

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

24/11/2014.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/12/2014, ÀS 09:30

HORAS

OFERTA DE COMPRA: 101101100472014OC00039

O Senhor WAGNER VIEIRA, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo -Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo 14/260-M, objetivando a contratação de empresa especializa para fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais, para atender às necessidades de armazenamento e proteção de acervo documental da GAIC e do Setor de Arquivo da FAPESP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela



autoridade competente.

I - DO OBJETO:

- 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializa para fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais, para atender às necessidades de armazenamento e proteção de acervo documental da GAIC e do Setor de Arquivo da FAPESP, conforme especificações e quantidades constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo I**.
- A VISTORIA do(s) local(is) de instalação dos equipamentos é <u>obrigatória</u> e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.
 - 2.1. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços de instalação, podendo ser realizada no período de 24/11/2014 a 05/12/2014 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.
 - 2.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.
- 1.1O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



- 1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS:

- 1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 2. <u>O preço total de cada item será ofertado no formulário eletrônico próprio</u>, em moeda corrente nacional, em algarismos apurados nos termos do subitem 4 deste



item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- 2.1. A indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado deverá ser lançada no formulário eletrônico próprio se o sistema abrir o campo para preenchimento, observadas as especificações do Memorial Descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital
- 3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5. Prazo para pagamento: o pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados que ateste a realização dos mesmos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 6. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.
- 7. Prazo de entrega e instalação: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 8. A proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação: Planilha de Proposta de Preços (Anexo VIII), preenchida em todos os seus tópicos e sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação.
 - 9.1. O arquivo eletrônico contendo todos os documentos a serem apresentados deverá ser anexado diretamente no site da BEC, para visualização na fase de análise das propostas, sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação.
 - 9.2. O modelo de Planilha de Proposta de Preços a ser utilizada está contida no Anexo VIII do Edital, devendo ser preenchida em todos os seus tópicos e sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação.
 - 9.3. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 9, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.



IV - DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)* e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - * Serão aceitas as certidões antigas dentro do prazo de validade e as novas expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014. Desde 03/11/2014 o site da Receita Federal não emite a Certidão Previdenciária, sendo que passou a expedir uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União*.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% da quantidade da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo:
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.



- b) declaração fornecida pela licitante, em papel timbrado, indicando pelo menos um responsável técnico, para acompanhar a execução dos serviços, onde deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº CPF, nº do RG;
 - b.1) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.
 - b.2) Relativamente às comprovações exigidas nestes subitens, apresentar toda a documentação respectiva.
- c) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação, conforme modelo - Anexo IX do Edital.
 - c.1) A Licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços de instalação, podendo ser realizada no período de 24/11/2014 a 05/12/2014 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.
 - c.2) Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **Anexo II** deste Edital;
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme **Anexo VI** deste Edital;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – Anexo VII deste Edital;
- d) a empresa reúne condições de apresentar as comprovações exigidas para assinatura do contrato, conforme estipulado no subitem 5, do Item XI do Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

- 1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.1 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não contenham o(s) anexo(s) exigido(s) no subitem 8, do Item III do Edital.
- 2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal n° 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal n° 8.212/91)
- 2.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 2.5 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- Será iniciada a etapa de lances, com participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 3.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 3.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido,



quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

- 3.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre <u>o preço do item</u>.
- 3.2 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
 - 3.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 3.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 3.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.2.1., a duração da prorrogação encerrarse-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 3.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 3.4 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 3.2.
- 4 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5 Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:.
 - 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam



iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
 - 8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV – Da Habilitação, deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (fax) nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail: licitacoes@fapesp.br.
 - c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, toda a documentação exigida no item IV Da Habilitação, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou as cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)
- 12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V
- 13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
- 14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma



oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP.
 - 2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio <u>www.bec.sp.gov.br</u> ou <u>www.bec.fazenda.sp.gov.br</u>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
- 3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A adjudicação será feita por item.



- 7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do total final obtido no certame.
 - 7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP.
 - 7.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

- 1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício,desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.
- 3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

<u>VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</u>



- Os bens deverão ser entregues e os serviços de instalação concluídos (o sistema deverá estar em perfeitas condições de uso) em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data contida na Ordem de Início de Serviços – O.I.S.
 - 1.1. A O.I.S. será expedida pela FAPESP em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.
 - 1.2. A FAPESP terá férias coletivas no período de 05 a 24 de janeiro de 2015, sendo que se o prazo de entrega cair em algum dia neste período o mesmo estará automaticamente prorrogado para o dia 26/01/2015, sendo certo que a instalação terá um prazo adicional de 15 dias após a entrega nesta data.
- O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado no edifício sede da FAPESP, localizado na Rua Pio XI, nº 1.500, São Paulo, S.P., nos locais indicados pela FAPESP e que já foram vistoriados pela(s) licitante(s), correndo por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s) as despesas de seguro, transporte (inclusive estacionamento), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado, em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e V deste Edital.
- 3. A execução do objeto desta licitação será aferida mediante medição, que será realizada após o término da instalação do respectivo conjunto de arquivo deslizante (em perfeitas condições de funcionamento) e após a Contratada entregar o relatório contendo os quantitativos unitários e totais de cada um dos tipos de serviços realizados, materiais e equipamentos utilizados e os respectivos valores apurados.
 - A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e no Contrato – Anexo V do Edital.
- 4. Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos.
 - 4.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo responsável indicado pela CONTRATADA.
 - 4.2. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário e as anotações da Fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita,



devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

- 5. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE ou seu preposto e, após a inspeção física de qualidade por comissão ou servidor designado para tanto, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 6.544/89, e 73 e 74 da Lei nº 8.666/93, e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 6. Os serviços não poderão ser transferidos, no todo ou em parte e, excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela FAPESP, nos termos e condições contratuais.
- 7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de indicação de responsável técnico (Item IV, subitem 1.4, "b", do Edital), deverá(ão) participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

IX. DO PAGAMENTO:

- 1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº



55.357, de 18 de janeiro de 2010.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data do término dos serviços de instação dos bens (o sistema deverá estar em perfeitas condições de uso), no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias



úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades, serviços e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- 1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante **celebração de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3 Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Gerência Administrativa, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa São Paulo SP, para assinar o termo de contrato.



- 2.1 Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.
- 2.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas "g" e "h", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", todas do subitem "9" do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos <u>www.bec.sp.gov.br</u> ou <u>www.bec.fazenda.sp.gov.</u>br e <u>www.imesp.com.br</u>, opção "enegociospublicos".
 - 3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4, e 6 do Item VI, todos deste Edital.
 - 3.4. Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.
- O contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos equipamentos e serviços. As garantias exigidas estão detalhadas no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital.
- 5. Deverá a Adjudicatária apresentar, como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:
 - a) Documentação Atestando que a Empresa Licitante é Revenda Autorizada do Fabricante Oficial dos Produtos Ofertados, com data de validade em dia



- ou quando não mencionado será aceito com no máximo 180 dias da data de sua expedição. Caso a licitante seja a própria fabricante, a mesma estará dispensada da apresentação deste documento; e
- b) Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas, permitindo a perfeita compreensão do projeto.
- c) Comprovar através de pareceres técnicos e/ou laudos que os arquivos deslizantes possuem as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital, nos itens 4, 5, 6, 7 e todos os seus respectivos subitens. Os pareceres e/ou laudos deverão ser emitidos por qualquer laboratório ou instituto reconhecido/acreditado pelo INMETRO.
- d) Declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal de que o produto ofertado está coberto por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes e de 01(um) ano para as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção, bem como que os serviços de manutenção preventiva gratuita, estão assegurados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, prestando assistência em até 24 horas após a abertura do chamado, levando-se em conta dias uteis, contudo os serviços poderão ser executados em horário extraordinário, conforme conveniência da FAPESP.
- 5.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes dos subitens 3, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4., deste Item XI.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as



multas previstas na **Portaria PR nº 17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR e sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 1. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante requerimento fundamentado (vide contrato Anexo V), prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.
- 1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na **Portaria PR nº17/2004** da FAPESP.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC 27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou



www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

- 5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas DCC.
- 7. As empresas interessadas em participar do Pregão, deverão realizar a vistoria prévia para a prestação dos serviços de instalação.
- 7.1 <u>Será obrigatória a vistoria</u> do(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) de instalação, ficando a Contratante isenta de posteriores reclamações por parte dos licitantes.
- 7.2 A vistoria estará sob a coordenação da Gerência Administrativa (Setor de Infraestrutura), podendo ser realizada no período de 24/11/2014 a 05/12/2014 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados, conforme o **Anexo IX.**
- 7.3 Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.
- 8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Portaria PR nº17/2004;

Anexo IV – Valores Mínimos Entre os Lances Ofertados;



Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços

Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de novembro de 2014.

Wagner Vieira
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos



<u>ANEXO I</u>

MEMORIAL DESCRITIVO



EDIFÍCIO SEDE DA FAPESP RUA PIO XI, 1500 – ALTO DA LAPA SÃO PAULO - SP

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ARQUITETURA

AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS MODULARES PARA A FAPESP

2014



OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais, para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental dos Setores da GAIC e Arquivo FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

Armazenar e preservar adequadamente o acervo documental existente na nova sala de apoio do Setor de Arquivo, no pavimento térreo e na GAIC, no segundo pavimento.

VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A **VISTORIA** do(s) local(is) de instalação dos equipamentos é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo IX** – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços de instalação, podendo ser realizada no período de 24/11/2014 a 05/12/2014 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

4. GENERALIDADES

As empresas interessadas deverão visitar o local a fim de conhecer as características e particularidades dos ambientes, fazer medições e levantar possíveis dificuldades, para que possam confeccionar os projetos com as soluções que atendam aos quantitativos de armazenamento e as especificações técnicas, permitindo que as mesmas possam ofertar os produtos mais adequados à relação custo x benefício.



O catálogo original deverá ser apresentado em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas, permitindo a perfeita compreensão do projeto.

A CONTRATADA deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE.

Apresentar comprovação de que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(Ergonomia) antes da assinatura do contrato, conforme subitem 5, do Item XI do Edital.

Todas as características técnicas e construtivas deste termo são referenciais, devendo cada licitante inserir em sua proposta suas próprias descrições. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 TIPO

Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática com ação bactericida/antimicrobiana.

5.2 CARROS BASES MÓVEIS OU FIXOS

Deverão ser confeccionados em chapa de aço SAE 1045 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de ensaio de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado



de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade:

- a. Ensaio de Resistência a torção nos carros/base deslizante simples (módulos) medindo aproximadamente entre 400 e 520 mm (L) x 2200 e 2300 (H) x e comprimento mínimo de 3.000mm inicialmente vazio e depois carregado com uma carga mínima de 245 Kg por face demonstrando que os módulos não sofrem torção quando movimentados em ciclos de 1600mm (ida e volta) por no mínimo 100 ciclos.
- b. Ensaio de Resistência a torção nos carros/base deslizante duplos (módulos) medindo aproximadamente entre 750 a 860 mm (L) x 2200 e 2300 (H) e comprimento mínimo de 3.000 mm inicialmente vazio e depois carregado com uma carga mínima de 245 Kg por face demonstrando que os módulos não sofrem torção quando movimentados em ciclos de 1600mm (ida e volta) por no mínimo 100 ciclos.
- c. Ensaios de Resistência de durabilidade da base deslizante simples medindo aproximadamente entre 400 e 520 mm (L) composto por 01 face carregada com o equivalente a 500 kg de carga mínima após 20.000 ciclos completos de 1,5 metros e nos carros/base deslizante duplos medindo entre 750 e 860 (L) mm composto por no mínimo 04 faces carregadas com o equivalente a 2.000

Kg de carga mínima após 20.000 ciclos completos de 1,5 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas, a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras.

d. Ensaios de Resistência e durabilidade do conjunto de movimentação (Sistema de Movimentação) no módulo deslizante carregado com o equivalente a 500 kg de carga mínima por face após 20.000 ciclos completos de pelo menos 1,5 metros. Com a finalidade de demonstrar a durabilidade do sistema de movimentação dos módulos propostos (Volante/Manípulo, Correntes, etc), a fim de garantir a movimentação dos arguivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras.

5.3 DESLOCAMENTO MECÂNICO

Transmissão formada por correntes de passo de ½", engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.



<u>5.4 RODAS</u>

Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando uma carga mínima de 320 KN projetada diretamente sobre o conjunto de 04 rodas devidamente montadas na base deslizante.

5.5 TRILHO ERGONÔMICO

Trilhos ergonômicos antiderrapantes fabricados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem. Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

5.6 GARRA DE SEGURANÇA

Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando os parâmetros a seguir:

• Módulos simples medindo entre 400/520(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, com aplicação de uma carga mínima de 1000 N projetada horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra descarregada e carregada com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados somente em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face:



• Módulos simples entre 400/520(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s descarregado e carregado com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados somente em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

5.7 PAINEL FRONTAL E TRASEIRO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes. Acabamento: painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na cor cinza.

5.8 PAINEL INTERNO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos. Acabamento: painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro;

<u>5.9 PAINEL LATERAL</u> (fechamentos traseiros)

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos. Acabamento: painel em chapa, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.

5.10 COLUNA ESTRUTURAL

Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos.

Acabamento: coluna em chapa de aço dobrada, pintada em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas, na mesma cor da estrutura.



OBS: não serão aceitas soluções nas quais o sistema de encaixe interfira na estabilidade - ex: componentes internos deslizando ("bambos").

5.11 PLATAFORMA EM MDF

Plataforma deve ser confeccionada em Painel de Fibras de Média Densidade (MDF – Medium Density Fiberboard) com espessura de 18 mm. Painel industrial homogêneo produzido com fibras de madeira de pinus de reflorestamento com excelente estabilidade dimensional, de superfície uniforme, lisa e de grande resistência. Sua utilização planifica o ambiente, dessa forma a superfície de transito dos usuários tornase homogênea e sem obstáculos. A sua instalação evita perfurações no piso conservando sua característica original. A superfície do MDF deve ser revestida com Laminado ou Paviflex antiderrapante de alto tráfego com alta resistência à abrasão rasgos e fissuras. Deve possuir acabamento estético similar ao conjunto de trilhos e guarnições. Todo o perímetro da plataforma deve ser fixado com chapa de aço 1010/1020 com tratamento antiferruginoso e zincado com espessura de 2 mm (guarnições e rampa de acesso). Guarnições para acabamento e rampa frontal de acesso (necessária para entrada de carrinhos) tem o intuito de evitar tropeços, retirando dessa forma o conceito de degraus. A fixação das guarnições e rampa de acesso deverá ser por parafusos auto atarraxantes com cabeça flangeada e fenda cruzada ou similar e com acabamento bicromatizado ou similar.

5.13 FLEXIBILIDADE ESTRUTURAL

O sistema de arquivamento e armazenamento deverá permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento as adequações futuras de layout e deverá dispor de sistema construtivo de montagem que garanta uma excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações de layout dos sistemas de arquivos deslizantes, garantindo assim um melhor investimento do erário público, pois desta maneira poderá haver o total reaproveitamento do material existente. Apresentar Parecer Técnico de flexibilidade estrutural emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO - Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer -Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando as características construtivas desejadas por esta administração demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento dos módulos; possibilidade de transformação na altura dos módulos, possibilidade de mecanização dos módulos 10 fixos; possibilidade de transformação dos módulos mecânicos em eletroeletrônicos/"Up-grade's" tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivo se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc.



5.14 DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO

Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO - Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer - Centro Tecnológico de Controle de Qualidade demonstrando que para movimentar os módulos simples medindo entre 400 e 520(L) x 2100 e 2300(H) x 2000 e 2300(P)mm carregados com 2000 kg de carga será necessário uma força máxima de 1 Kgf e para movimentar os módulos duplos medindo entre 750 e 860(L) x 2100 e 2300(H) x 2000 e 2300(P) mm carregados com 4000 kg de carga será necessário uma força máxima de 2 Kgf.

5.15 TRAVA INDIVIDUAL

Trava individual em todos os armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço, localizados no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

5.16 TRAVA GERAL ELETROELETRÔNICA

Composta por central eletrônica com fonte de alimentação full range e fechadura elétrica. O sistema deve funcionar como fechadura eletrônica do arquivo deslizante, somente permitindo a abertura do arquivo após a digitação de senha numérica de usuário previamente cadastrado na central eletrônica. Deve possuir as seguintes características: display gráfico touchscreen; relógio interno; senhas configuráveis de 4 a 8 dígitos; programação de lista de até 100 horários livres para acesso e permissão para vincular até 7 horários livres para acesso para cada usuário cadastrado; memória de dados e de logs não volátil; memória de dados para o cadastramento de até 1.000 usuários (código + senha); memória de logs para até o registro de até 10.000 acessos; função online log: visualização dos últimos acessos ao arquivo, no display gráfico touchscreen, apresentando código usuário + data + horário do acesso, função online help: visualização de informações (ajuda), no display gráfico touchscreen, para auxiliar dúvidas na utilização da central eletrônica. O cadastramento de novo usuário somente poderá ser realizado com o suporte do usuário administrativo, que possuirá também acessos a funções do ajuste do relógio interno da central (data e hora). A modificação da senha de acesso do usuário poderá ser alterada a qualquer momento sem a necessidade do administrador do sistema, porém, o código do usuário é fixo e



inalterável (privacidade com segurança). Deverá permitir também (opcional) a instalação de bateria de emergência, garantindo o acesso ao arquivo através da central eletrônica mesmo na falta da energia elétrica, acesso controlado, por pelo menos 24 horas. O sistema deve possuir ainda, abertura de emergência mecânica através de chave para o caso de pane eletroeletrônica (problema na fonte da alimentação). Manual de instruções e operação em idioma nacional.

5.17 PORTA ETIQUETA

Sistema de Identificação de Conteúdo - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

5.18 BATENTES DE BORRACHA

Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

6. ACESSÓRIOS

6.1 ACESSÓRIO - PORTA PASTAS PENDULARES

Confeccionado em aço #18 composto por dois varões tubulares, sem reforços intermediários ou curvas do tipo contra flecha para facilitar o manuseio das pastas, estes devem ser fixados a estrutura através de suportes universais com sistema de encaixe dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes, onde se verifique que o Porta Pasta Pendular suportou até 180 kg sem que a deflexão com carga ultrapassasse 45 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga, não encostando portanto no componente instalado abaixo.

6.2 ACESSÓRIOS - PRATELEIRAS

Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO,



simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão máxima residual de 2 mm após um período mínimo de 60 minutos de sobrecarga.

7. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA BACTERICIDA-ANTIMICROBIANA

Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação antimicrobiana/bactericida com comprovada qualidade demonstrada através de Relatórios de Ensaio de Ação Antimicrobiana em Tinta, Resistência e Durabilidade emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, entre outros, considerando os parâmetros a seguir:

- Avaliação técnica da presença de atividade antimicrobiana em tinta aplicada sobre superfície/suporte metálico, comprovando sua ação contra micro-organismos.
- Certificado de Conformidade emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atestando que a empresa licitante atende a todos os serviços existentes no Processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, atendendo aos requisitos das Normas ABNT NBR 5770, 8094, 9209 e 15158.
- Resistência de pelo menos 1000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina, conforme a ABNT, NBR 8094;

8. TABELA DE COMPONENTES

	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	LOCAL
	1	Módulo terminal fixo 2280 x 430 x 3200 mm (HxLxP)	GAIC (2º andar)
	1	Módulo terminal deslizante 2280 x 430 x 3200 mm (HxLxP)	
	4	Módulo Intermediário deslizante 2280 x 850 x 3200 mm (HxLxP)	
	180	Porta Pasta Pendular	
Item 1	10	Prateleiras reguláveis 415 mm	
item i	1	Trava geral	
	15,9	Metros lineares de trilho com trava estabilizadora embutidos em plataforma (aprox. 17m²)	
	5	Perfis de Borracha	
	10	Porta Etiquetas	
	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	LOCAL



Item 2	1 1 2 72 6	Módulo terminal fixo 2210 x 430 x 2250 mm (HxLxP) Módulo terminal deslizante 2210 x 430 x 2250 mm (HxLxP) Módulo Intermediário deslizante 2210 x 850 x 2250 mm (HxLxP) Porta Pasta Pendular Prateleiras reguláveis 415 mm	ARQUIVO (Térreo)
	1 6,8	Trava geral Metros lineares de trilho com trava estabilizadora	
	3	Perfis de Borracha	
	6	Porta Etiquetas	

OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO ATO DA VISTORIA, NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

Variação permitida: variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento.

9. REFERÊNCIA CROMÁTICA PARA AS SUPERFÍCIES METÁLICAS (inclusive componentes internos):

Cinza claro, a definir, mediante apresentação de mostruário pela Contratada.

10. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

O fornecedor deverá entregar manual de montagem e manutenção, informando os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA):

Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada pelo fabricante ou por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

Deverá ainda apresentar declaração de garantia dos serviços de manutenção preventiva gratuita, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses <u>prestando assistência em até 24 horas</u>, após a abertura do chamado, levando em conta dias uteis, contudo os serviços poderão ser executados em horário extraordinário, conforme conveniência da FAPESP.

A abertura de chamado poderá ser feita por telefone, ou por meio eletrônico, devendo em ambos os casos, emitir um Protocolo de Atendimento, com data e hora.



11.2 – GARANTIA

Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado está coberto por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes e de 01(um) ano para as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção.

Deverá ainda apresentar declaração de garantia dos serviços de manutenção preventiva gratuita, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses. O prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA será contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado

11.3 – TREINAMENTO:

Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários, com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes.

- Os testes do sistema deverão ser efetuados conforme recomendações do fabricante.
- Não serão aceitos testes por meio de amostragem ou procedimentos parciais.
- ♣ OS TESTES DEVERÃO SER REALIZADOS NO CONJUNTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS ÚTEIS) DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

Após as atividades de teste e comissionamento do sistema, deverá ser ministrado um treinamento prático para utilização e operação de todos os equipamentos do sistema de controle de acesso, com manuais completos e detalhados dos procedimentos das soluções implantadas, sem quaisquer ônus à FAPESP. Tais treinamentos deverão ser realizados durante o prazo de observação do serviço, ou seja 5 (CINCO) dias uteis, após a emissão do TRP (Termo de Recebimento Provisório).

11.4 – ENTREGA:

O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser entregue no prazo de 60 dias corridos, conforme regras do Edital. Somente será considerado entregue o objeto destas Especificações quando o conjunto de arquivos deslizantes estiver devidamente instalado e em condições de operar.

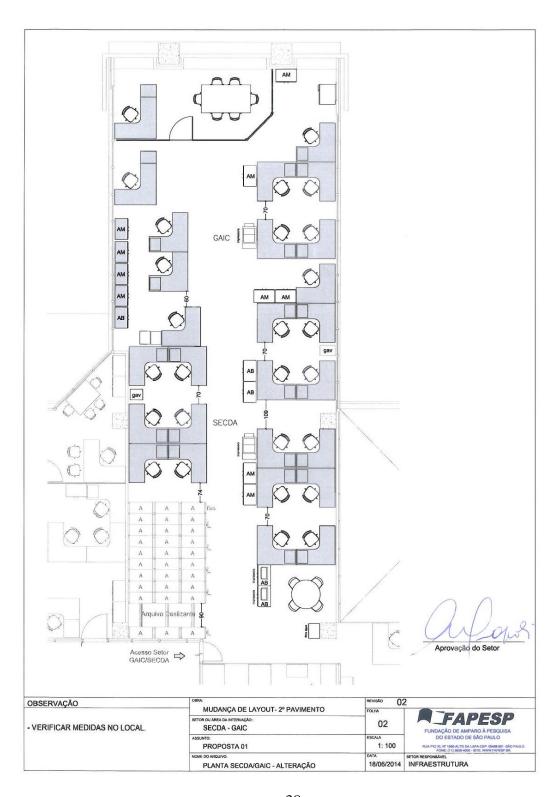
A ENTREGA SERA REALIZADA DE 2ª A 6ª NA FAPESP, DAS 8h30 às 11h00 e das	
13h00 às 16h00.	

A MONTAGEM SERA REALIZADA MEDIANTE AGENDAMENTO PREVIO E PODERA
OCORRER APÓS O EXPEDIENTE, BEM COMO AOS SÁBADOS, DOMINGOS OU
FERIADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA FAPESP.

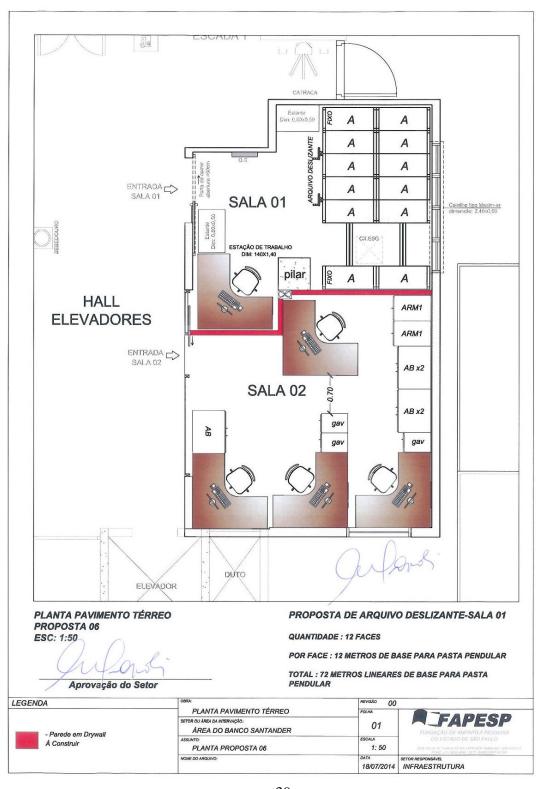


12. PLANTAS E DESENHOS

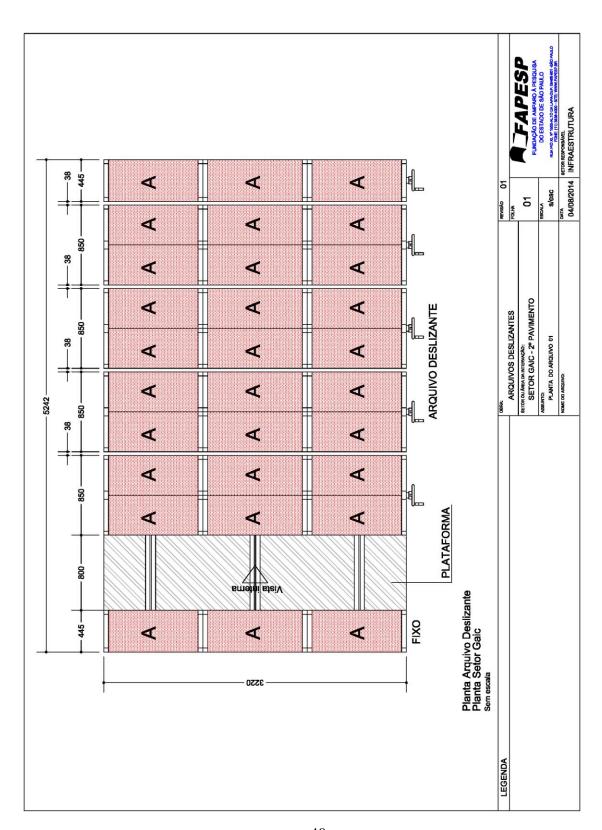




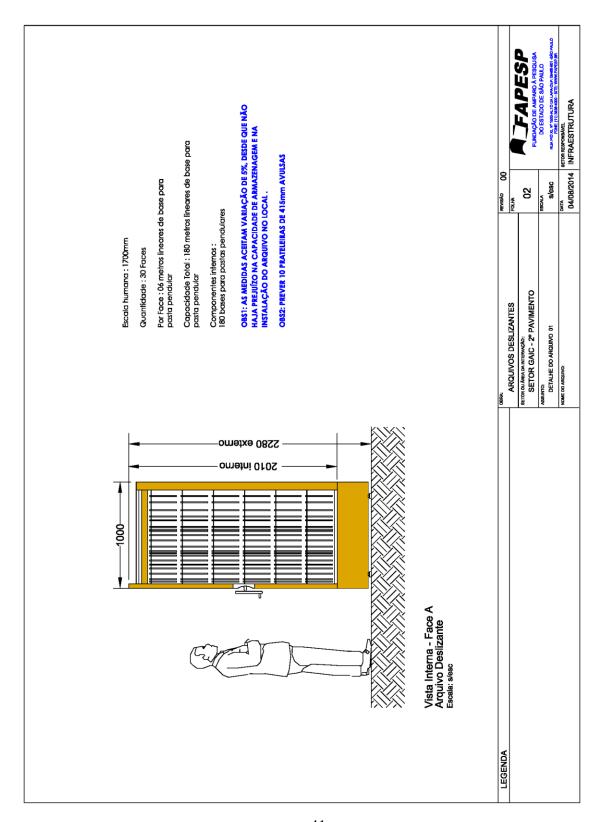




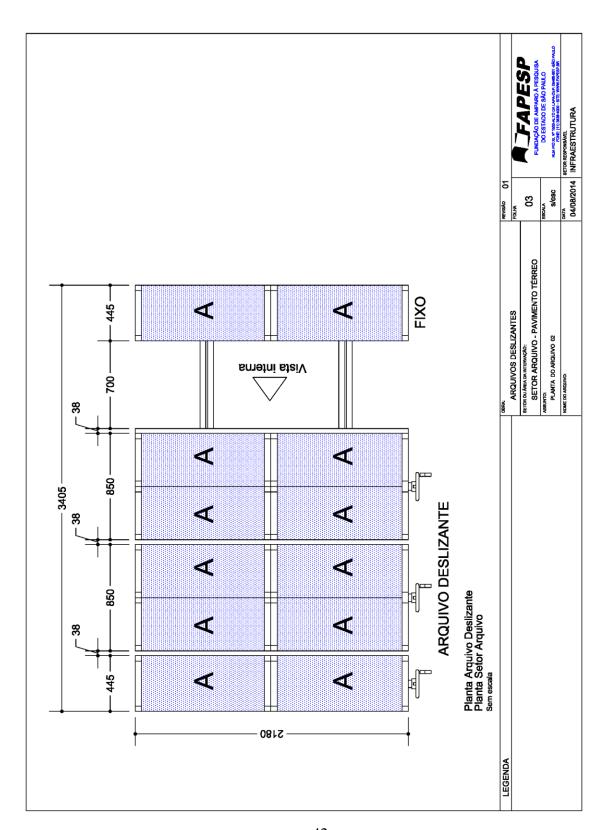




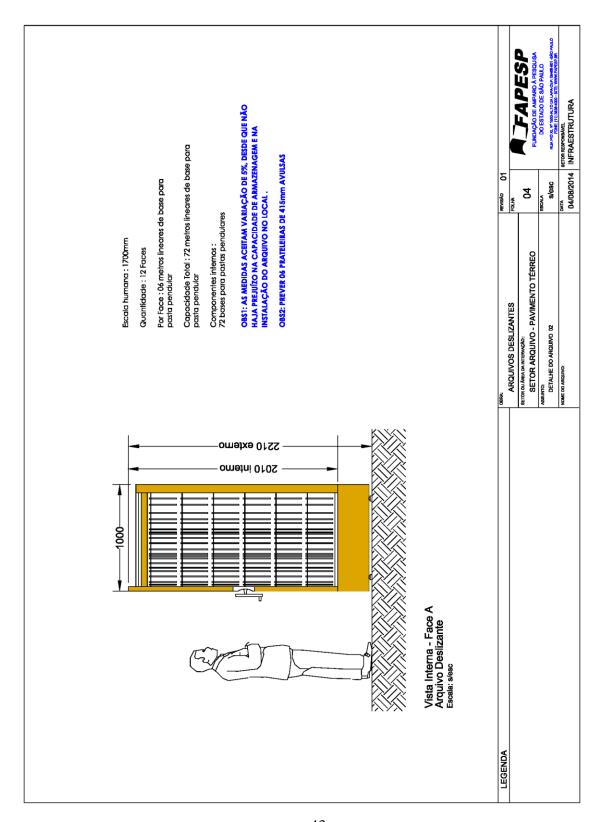














ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2014, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2014

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



<u>ANEXO III</u>

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

- **Artigo 1º** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.
- **Artigo 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
 II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 3º** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **Artigo 4º** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 5º** A mora será considerada a partir do primeiro dia subseqüente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **Artigo 6º** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



- **Artigo 7º** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **Artigo 8º** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **Artigo 9º** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 3º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 4º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.
- Artigo. 10 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **Artigo 11** As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- Artigo 12 A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.



- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.
- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **Artigo 13** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
- **Artigo 14** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **Artigo 15** As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.
- **Artigo 16** As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 17** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente



ANEXO IV

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

Item 01 – Contratação de empresa especializa para fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais, para atender às necessidades de armazenamento e proteção de acervo documental da GAIC e do Setor de Arquivo da FAPESP, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I.**

ITEM 01: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

ITEM 02: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Obs.: Conforme item V, subitem 3.1.1.1 do Edital, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **do item**.



ANEXO V

MINUTA

CONTRATO FAPESP Nº XXX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea "a", da mencionada lei, combinado com o artigo 6°, alínea "a", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. Celso Lafer, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.809.257 e do CPF n.º 001.913.298-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com inscrição estadual sob nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, CEP XXXXX, Município XXXXX, Estado XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, com endereco especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e o constante dos autos do Processo nº 14/260-M, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumentos tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais, ora denominados BENS, a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL



- 2.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º XXX/XXXX.
- 2.2. O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XXXX, são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS</u>

- 3.1. Os **BENS** e os serviços de instalação deverão ser entregues e realizados pela **CONTRATADA** no edifício sede da **CONTRATANTE**, à Rua Pio XI, n.º 1.500, 1.º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, nos locais indicados e devidamente vistoriados, conforme informações descritas no Anexo I Memorial Descritivo.
- 3.2. O prazo máximo para entrega dos **BENS** e conclusão dos respectivos serviços de instalação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data expressa na Ordem de Início de Serviços OIS.
 - 3.2.1. A OIS será expedida pela Gerência Administrativa da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
 - 3.2.2. No período de 05 a 24 de Janeiro de 2015, a CONTRATANTE estará em recesso em razão de férias coletivas. Desta forma, no caso do prazo de entrega coincidir com o referido período, o mesmo estará automaticamente prorrogado para o dia 26/01/2015, sendo certo que a instalação contará com um prazo adicional de 15 (quinze) dias corridos após a entrega nesta data.
- 3.3. A instalação dos **BENS** será efetuada nos horários e locais determinados pela **CONTRATANTE**, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados.
- 3.4. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação dos BENS, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE.



- 3.6. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.
- 3.7. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Portaria FAPESP PR n.º 08/2010.
- 3.8. Ocorrendo atraso no prazo de entrega a CONTRATADA será constituída em mora, independentemente de notificação, e a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TESTES E INSPEÇÃO

- 4.1. A entrega dos BENS será fiscalizada pela CONTRATANTE, verificando a adequação às especificações exigidas, bem como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no Anexo I Memorial Descritivo.
 - 4.1.1 As vistorias terão por objetivo: a) avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA; b) medição dos serviços executados para efeito de faturamento e c) recepção dos serviços concluídos.
 - 4.1.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo responsável indicado pela **CONTRATADA**.
 - 4.1.3 A realização das vistorias deverá ser registrada em Diário e as anotações terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.
- 4.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, ao representante da CONTRATANTE, esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer BEM, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do Anexo I – Memorial Descritivo, obriga-se a CONTRATADA, às suas expensas, a corrigi-



- los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e ao Anexo I Memorial Descritivo.
- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.
- 4.5. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato a entrega e instalação completa dos **BENS** pela **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira e em perfeitas condições de funcionamento.
 - 4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, na conclusão do objeto deste Contrato, relatório contendo: quantitativos unitários e totais de cada tipo de serviço realizado, materiais e equipamentos utilizados, bem como valores apurados.
 - 4.5.2 O recebimento dos **BENS** será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga assinalando na embalagem a marca, o destino e as demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS</u>

6.1. Os **BENS**, objeto deste Contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo I – Memorial Descritivo, bem como dos demais documentos inerentes.



- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio do Gestor designado pela CONTRATANTE, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 6.3. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do objeto, conforme consignado na Cláusula Terceira do presente Contrato.
- 6.4. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório supracitado, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 6.5. Na hipótese de recusa, a **CONTRATANTE** poderá:
 - 6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 6.5.1.1. No caso de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expedição da Comunicação de Recusa, sem ônus, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
 - 6.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 6.5.2.1. No caso de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expedição da Comunicação de Recusa, sem ônus, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- 6.6. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos **BENS** e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do Anexo I – Memorial Descritivo, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:



- 7.1.1. 05 (cinco) anos "on-site", na modalidade 8x5 (oito horas, cinco dias por semana), com atendimento em até 24h (vinte e quatro horas) e solução em até 72h (setenta e duas horas) para troca ou reposição de peças, a contar do chamado, em horário comercial, contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos BENS.
- 7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da CONTRATADA de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos BENS.
- 7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.
- 7.4. A **CONTRATADA** somente poderá retirar os **BENS** ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro bem equivalente na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto.
- 7.5. Decorridos os prazos sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde deverão ser entregues e montados os BENS, observadas as normas de segurança pertinentes;
 - 8.1.3. preparar os locais para recebimento e instalação dos **BENS**;



- 8.1.4. realizar a conferência das características dos BENS entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Defintivo, quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos BENS;
- 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
- 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os BENS à disposição da CONTRATADA que, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar dessa data, deverá substituí-lo às suas expensas;
- 8.1.7. manter os BENS dentro das condições de uso recomendadas pela CONTRATADA;
- 8.1.8. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
 - 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adpatado, de acordo com o Anexo I Memorial Descritivo:
 - 8.2.2. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Anexo I –
 Memorial Descritivo e neste Contrato;
 - 8.2.3. informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura:
 - 8.2.4. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo manual, informando a forma de utilização e conservação;
 - 8.2.5. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identicação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da CONTRATANTE o respectivo crachá de "Prestador de Serviços";
 - 8.2.6. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
 - 8.2.7. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.8. manter, no Brasil, empresas de assistência técnica, com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos **BENS**, pelo período da garantia contratual;



- 8.2.9. responder por todos os ônus referentes à fabricação, à entrega, à montagem e à garantia dos BENS ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.2.10.entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos BENS;
- 8.2.11.garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos BENS, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos BENS adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.12.responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.2.13.reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
- 8.2.14.aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.15.indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.16.não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 8.2.17.aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 8.2.18.responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e,



ainda, pelos fatos de que resultem a destruição ou danificação dos **BENS**, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos BENS" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos BENS, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXX reais**).
- 9.2. A despesa onerará o Elemento Econômico 449052 Equipamentos e Material Permanente – item 20 – Equipamentos para Informática, do Programa de Trabalho 1912210445699 – Administração da FAPESP, que apresenta saldo para o exercício de 2014.
- 9.3. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.2. A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente. Já a garantia em Títulos da Dívida Pública do Estado ou Fiança Bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.



- 10.3. No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA se obriga a depositar, junto a CONTRATANTE, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem 10.4. abaixo.
- 10.4. A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo dos **BENS**.
- 10.5. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA e, não sendo esta suficiente, responderá pela diferença.
- 10.6. A garantia depositada será devolvida após a assinatura do Termo de Encerramento de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. Conforme Artigo 2º, do Decreto Nº 32.177, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto Nº 43.914, de 26/03/1999, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do aceite do(a) Gestor(a) do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, que deverá especificar o número deste Contrato e do Processo correspondente.
- 11.2. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- 11.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade implicará na devolução, à CONTRATADA, para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.
- 11.5. O pagamento será efetuado, exclusivamente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, **Agência** nº. XXXX, **Conta** nº. XXXXX. Não será aceito boleto para pagamento.
- 11.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como



- juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.
- 11.7. O pagamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos, por parte da **CONTRATADA**:
 - a) Nota Fiscal / Fatura;
 - b) Termo de Recebimento Definitivo;
 - c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação -CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - d) Certidão Negativa de Débito CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
 - e) Inexistência de registro em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. O valor constante neste Contrato não inclui reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 c.c. com o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a



Administração Pública Direta e Autárquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 fizer declaração falsa;
- 14.1.6. cometer fraude fiscal.
- 14.2.Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em www.fapesp.br, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 14.2.1.advertência:
 - 14. 2.2.multa de:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou
 - c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 - 14.2.3.suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 14.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.



- 14.4. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas nesta Cláusula.
- 14.5. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 14.6 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
 - 14.7. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 14.8. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA</u>

- 16.1. Nos termos do artigo 52, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer, este Contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia.
- 16.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:



- 16.2.1. O prazo de entrega e instalação do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir data expressa na Ordem de Início de Serviços OIS.
- 16.2.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da entrega e instalação dos **BENS**.
- 16.2.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.
- 16.2.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 17.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 17.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 17.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.3., da Cláusula Oitava.
- 17.4. As comunicações da CONTRATADA dirigidas à CONTRATANTE deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo FAPESP, Gerência Administrativa, na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa. E-mail: ga@fapesp.br
- 17.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o numero deste Contrato e serão endereçadas nominalmente a **XXXXXXXXXXXXXXX**
- 17.6. As comunicações deverão referir-se apenas a ítens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento das Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 17.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste Contrato até o 5° (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2014.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO



TESTEMUNHAS:

1	2
Nome:	Nome:
RG.:	RG.:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contrato FAPESP n° XXX/2014

Objeto: Aquisição e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sao Paulo,	ae	de 2014.			
Fundação de Prof. Dr. Cels	•	•	do Estado	de São	Paulo
Empresa Representant	е				

-1 - 0044

0~ - D---I-



PORTARIA GA N.º XXX, de XX de XXXX de 201X.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o(a) servidor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º XXXXXXX SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º XXX/201X** – Proc. XX/XXX-M, celebrado com **XXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- receber as respectivas Notas Fiscais e encaminhá-las, devidamente aceitas, à Gerência
 Administrativa para as providências cabíveis;
- c) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- d) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- e) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva Gerente Administrativo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2014, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2014

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2014, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa acima mencionada atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo, de de 2014

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP Pregão Eletrônico nº **37/2014** Processo nº. 14/260-M

OBJETO – Contratação de empresa especializa para fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais, para atender às necessidades de armazenamento e proteção de acervo documental da GAIC e do Setor de Arquivo da FAPESP, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, com as seguintes características:

ITEM 01 - CONJUNTO ARQUIVO DESLIZANTE DO 2º ANDAR (GAIC)				
Qtde. (A)	Descrição Resumida	Marca / Modelo Ofertado	Preço Unitário (B)	Subtotal (C) = (A) x (B)
1	Módulo terminal fixo 2280 x 430 x 3200 mm (HxLxP)		R\$	R\$
1	Módulo terminal deslizante 2280 x 430 x 3200 mm (HxLxP)		R\$	R\$
4	Módulo Intermediário deslizante 2280 x 850 x 3200 mm (HxLxP)		R\$	R\$
180	Porta Pasta Pendular		R\$	R\$
10	Prateleiras reguláveis 415 mm		R\$	R\$
1	Trava geral		R\$	R\$
15,9	Metros lineares de trilho com trava estabilizadora embutidos em plataforma (aprox. 17m²)		R\$	R\$
5	Perfis de Borracha		R\$	R\$



10	Porta Etiquetas		R\$	R\$
		PREÇO	DO ITEM 01	R\$

ITEM 02 - CONJUNTO ARQUIVO DESLIZANTE DO TÉRREO (Setor de Arquivo)

Qtde. (A)	Descrição Resumida	Marca / Modelo Ofertado	Preço Unitário (B)	Subtotal (C) = (A) x (B)
1	Módulo terminal fixo 2210 x 430 x 2250 mm (HxLxP)		R\$	R\$
1	Módulo terminal deslizante 2210 x 430 x 2250 mm (HxLxP)		R\$	R\$
2	Módulo Intermediário deslizante 2210 x 850 x 2250 mm (HxLxP)		R\$	R\$
72	Porta Pasta Pendular		R\$	R\$
6	Prateleiras reguláveis 415 mm		R\$	R\$
1	Trava geral		R\$	R\$
6,8	Metros lineares de trilho com trava estabilizadora		R\$	R\$
3	Perfis de Borracha		R\$	R\$
6	Porta Etiquetas		R\$	R\$
		PREÇO	DO ITEM 02	R\$



Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade os bens e serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº. 37/2014, de acordo com os prazos, quantidades, período de garantia e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços. Desta forma, as empresas licitantes devem observar este critério durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta.

Validade da pro	oposta: 60 (sessenta) dias.	
Local/data:	,de	de 2014.

Notas:

- 1. A proposta de **preço global deverá** estar acompanhada desta Planilha de Proposta de Preços, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante**, sob pena de desclassificação da proposta e exclusão do certame.
- 2. Havendo divergência entre os valores consignados na Planilha e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.



ANEXO IX RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria do local da prestação dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Pregão Eletrônico 37/2014, que visa a contratação de empresa especializa para fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante, constituído de módulos organizacionais, para atender às necessidades de armazenamento e proteção de acervo documental da GAIC e do Setor de Arquivo da FAPESP, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo I e demais Anexos.

		dia de sitação, localizado na rua P	
REPRESENTANTE (da licitante)			
CARGO	R.G	C.P.F/MF	
EMPRESA			
CNPJ/MF	FONE	FAX	
ENDEREÇO			
CIDADE		CEP	

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo Gerência Administrativa

De acordo.
Recebida a 2 ^a via em//2014.
Assinatura do Representante (da licitante)

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante. O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, do Contrato Social Atualizado e de Instrumento Público ou Particular Autorizando o Representante da Licitante a realizar a Vistoria, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo IX.